

Nota dos Superintendentes da Comissão de Valores Mobiliários a respeito da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 65/2023

Os superintendentes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) têm acompanhado com atenção e registram sua preocupação em relação às discussões acerca da Proposta de Emenda à Constituição nº 65/2023 (PEC 65), atualmente em tramitação no Senado Federal.

As prerrogativas que o Banco Central passaria a deter caso a PEC seja aprovada em sua redação atual, conjugada à Emenda nº 17, concentrariam competências de modo a gerar desequilíbrios institucionais entre os reguladores do Sistema Financeiro Nacional (SFN). Esses desequilíbrios se tornariam ainda mais evidentes pelo fato de a PEC prever autonomia técnica, operacional, administrativa, orçamentária e financeira apenas ao Banco Central, sem conferir tratamento simétrico à CVM. As consequências potenciais incluem insegurança jurídica e enfraquecimento do financiamento privado via mercado de capitais, segmento cuja supervisão é legalmente atribuída à CVM.

Na prática, esse cenário tenderia a aproximar o Brasil de um modelo de regulador único, inexistente em jurisdições de porte semelhante ao brasileiro, em substituição ao atual arcabouço regulatório — amplamente reconhecido internacionalmente por valorizar a coordenação e a divisão equilibrada de atribuições no âmbito do SFN.

Para mitigar esse risco, entendemos necessários, no estágio atual das discussões, dois ajustes centrais: a inclusão da CVM no texto constitucional, com prerrogativas equivalentes às que serão atribuídas ao Banco Central; e a unificação das carreiras das entidades reguladoras do SFN, a fim de permitir uma eventual transição segura para outro modelo regulatório que venha a ser debatido e adotado futuramente.

Reiteramos que a PEC 65, tal como redigida, pode gerar concentração excessiva de competências e comprometer a estabilidade do arcabouço regulatório nacional. Ainda que tal efeito não seja a intenção do Governo ou do Congresso Nacional, representaria ruptura com um modelo de governança bem-sucedido, baseado na coordenação e no equilíbrio entre reguladores.

Os superintendentes da CVM colocam-se à disposição para contribuir, de forma técnica e propositiva, com o Governo Federal e o Congresso Nacional na construção de soluções que assegurem a estabilidade financeira, promovam a segurança jurídica e fortaleçam o Sistema Financeiro Nacional.

Assinam esta Nota:

André Francisco Luiz de Alencar Passaro

(Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários)

Andréa Araujo Alves de Souza

(Superintendente de Gestão de Pessoas)

Antonio Carlos Berwanger

(Superintendente de Desenvolvimento de Mercado)

Bruno Barbosa de Luna

(Chefe da Assessoria de Análise Econômica, Gestão de Riscos e Integridade)

Bruno de Freitas Gomes

(Superintendente de Securitização e Agronegócio)

Carlos Cesar Valentim Alves

(Superintendente de Tecnologia da Informação)

Carlos Guilherme de Paula Aguiar

(Superintendente de Processos Sancionadores)

Cintia de Miranda Moura

(Superintendente Administrativo-Financeiro)

Daniel Valadão de Sousa Corgozinho

(Superintendente Seccional de Desenvolvimento e Modernização Institucional)

Eduardo Manhães Ribeiro Gomes

(Superintendente de Relações Internacionais)

Felipe Claret

(Auditor-Chefe)

Fernando Soares Vieira

(Superintendente de Relações com Empresas)

Luis Felipe Marques Lobianco

(Superintendente de Supervisão de Riscos Estratégicos)

Luis Miguel Jacinto Mateus Rodrigues Sono

(Superintendente de Registro de Valores Mobiliários)

Marco Antonio Velloso de Sousa

(Superintendente de Supervisão de Investidores Institucionais)

Nathalie de Andrade Araujo Matoso Vidual

(Superintendente de Orientação aos Investidores e Finanças Sustentáveis)

Paulo Roberto Gonçalves Ferreira

(Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria)

Thiago Paiva Chaves

(Superintendente de Relações Institucionais)

Vera Lucia Simões Alves Pereira de Souza

(Superintendente de Planejamento e Inovação)